



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Básica mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes ao atendimento dos usuários prioritários do por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

INTERESSADA: MOBILE - Mobilização Educativa Prof. Maria da Conceição Gomes Batalha

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.075/2017;

Considerando a Lei de Subvenção nº 2.761/2019;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Justificamos a Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e Mobilização Educativa Prof. Maria da Conceição Gomes Batalha (MÓBILE), uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. A Entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

A entidade por ser a única que trabalha em uma área de população na sua maioria negra, remanescente dos Quilombolas, no distrito de São José do Triunfo. De acordo com a Política de Assistência Social “que garante a “Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tornando-o completamente acessível com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos Famílias e Territórios, que torna os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientados pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdade que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva, de modo a contribuir para: considerar as diversidades e especificidades de públicos **quilombolas, população negra.**

Além desta característica peculiar, o distrito fica distante de Viçosa há 06 km, o que impede que as crianças e adolescentes moradores daquela localidade busquem ocupações, atendimentos socioassistenciais, diversão em Viçosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

A MOBILE é constituída legalmente, inscrita no CMAS sob o número 27 e Cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 9 da lei 8.742/93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

E uma Associação civil sem fins lucrativos, sediada à Rua Celina Ladeira, 128 – São José do Triunfo, fundada em 15 de outubro de 2004, por um grupo de moradores da localidade atentos aos problemas sociais que atingiam a comunidade, em especial crianças e adolescentes.

Atendem crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, de baixo poder aquisitivo, geralmente negras, remanescentes de quilombola e idosos.

Presta serviços de **Atendimento de Proteção Social Básica**, tipificado pela resolução no. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais há mais de uma década, em Viçosa.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a Entidade **Mobilização Educativa Prof. Maria da Conceição Gomes Batalha - MÓBILE**, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 31 de julho de 2019.

Luís Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de Assistência Social

Luís Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de
Assistência Social